



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 3/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes e João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal).

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 56/2025) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) - Abertura do Período de Discussão Pública

Ponto 2 (ASS. 57/2025) - Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo - 2.ª Revisão - Abertura do Procedimento

Ponto 3 (ASS. 60/2025) - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia [2024]

Ponto 4 (ASS. 61/2025) - Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano 2025

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 5 (ASS. 46/2025) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo 2025 - Designação das comissões de análise das candidaturas

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 6 (ASS. 42/2025) - Concessão do direito de utilização de uma unidade de acolhimento comercial na praia da Costa Nova do Prado de 3x2m

Ponto 7 (ASS. 54/2025) - Discussão, aprovação e submissão à Assembleia Municipal da Demonstração do Desempenho Orçamental e da 1.ª Revisão (alteração modificativa) para integração do Saldo de gerência de 2024

Ponto 8 (ASS. 55/2025) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato para a "Prestação de serviços de higiene e limpeza e serviços conexos nas Unidades de Cuidados de Saúde Primárias de Ílhavo e Laboratório do Envelhecimento"

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 9 (ASS. 47/2025) - Protocolo de colaboração "Década dos Oceanos"

Ponto 10 (ASS. 53/2025) - Preços de espetáculo adicional do 1º trimestre 2025

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 11 (ASS. 24/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Participação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise.

Ponto 12 (ASS. 48/2025) - Maior Idade - Bilhética - Teatro de Revista

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDEL

Ponto 13 (ASS. 49/2025) - Comemoração do Dia do Namorados, Dia do Pai e da Mãe, Dia de Aniversário dos Utentes das Piscinas Municipais. Isenção dos valores de entrada e da inscrição e seguro (quando aplicável)

Ponto 14 (ASS. 50/2025) - Programa Municipal de Férias Divertidas 2025 - edições de Páscoa e Verão 2025

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 15 (ASS. 45/2025) - LOCAÇÃO DE MODULOS PARA ESCOLA BÁSICA FERNANDO MARTINS

Ponto 16 (ASS. 63/2025) - LOCAÇÃO DE MODULOS PARA CENTRO DE SAUDE DE ILHAVO

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período, usaram da palavra:

- **O Sr. Vereador, Sérgio Lopes**, que interveio para expor algumas considerações relativas à intervenção pública do Sr. Presidente da Câmara em dia posterior à aprovação por parte desta Câmara Municipal do voto de protesto pela manutenção dos pórticos da A25 na nossa região, pedindo ao Sr. Presidente da Câmara clareza no discurso sobre esta questão.

Num dia aprova um voto de protesto contra a manutenção das portagens, no dia seguinte invoca que a abolição das aludidas portagens, vem constranger os acessos às nossas praias, criando uma pressão adicional sobre as mesmas.

Enquanto autarca, não considero razoável esta falta de densidade de pensamento.

Ademais, importa salientar que a missão do Sr. Presidente da Câmara não é vir a público dar conta dos inúmeros problemas que podem afetar a vida dos empresários, dos cidadãos residentes e dos veraneantes que nos procuram, mas sim encontrar soluções para esses mesmos problemas que a sociedade enfrenta, nomeadamente pôr em prática uma rede de transportes adequada às

necessidades, o aproveitamento do espaço para estacionamento do lado de cá da ponte, a criação de uma nova travessia fluvial a partir do Jardim Oudinot, ou a melhoria das condições de travessia ciclável.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que disse não ser sua intenção comentar as afirmações do Sr. Vereador, apenas dar conta que as suas palavras referentes aos condicionamentos que possam vir a existir com a citada abolição dos pórticos de Aveiro, foram truncadas e retiradas de contexto, não vendo qualquer necessidade de esclarecimento da sua intervenção junto da comunicação social, salientando apenas que a sua intervenção visou a necessidade de estudar movimentos e soluções de acolhimento para o previsível aumento de acessos ao Porto de Aveiro e às nossas praias, admitindo que este é um quadro que exige cautelas em nome da segurança das pessoas, mas sem nunca colocar em causa o fim das sobreditas portagens.

Por fim, dar conta que ao longo do presente mandato, o Presidente da Câmara tem vindo a encetar trabalho profícuo de parceria com as Estradas de Portugal e a ASCENDI, naquilo que é o atravessamento da ponte, e a situação dos estacionamentos do lado das gafanhãs da Encarnação e da Nazaré.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 25, do dia 05 de fevereiro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 12.269.781,51 (doze milhões, duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.522.036,06 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil trinta e seis euros e seis cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) - Abertura do Período de Discussão Pública

DLB N.º 56/2025:

Considerando:

O atual contexto nacional e municipal, cada vez mais exigente no que respeita à necessidade de desenvolvimento de estratégias para implementação de políticas no âmbito da mobilidade, com especial ênfase em soluções que promovam a mobilidade sustentável;

Que a figura do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável ganha particular relevância no presente mandato autárquico, uma vez que não se reconhecia ainda a existência de uma linha estratégica sólida, única e transversal, capaz de sustentar eventuais medidas a implementar e que se estabelecesse como um verdadeiro instrumento de apoio à decisão, direcionando as opções a tomar politicamente, de forma devidamente balizada e apoiada num contexto de conhecimento e fundamentação técnicos;

Que um Plano deste cariz, elaborado para todo o território do Município, promoverá a tomada de decisão baseada em elementos concretos sobre as necessidades existentes no território, consubstanciado num instrumento de planeamento completo no âmbito da mobilidade;

Que, no âmbito da elaboração deste Plano, se considerou indispensável, para a análise ao território, a elaboração de um Estudo de Tráfego para a freguesia da Gafanha da Nazaré, já que é a freguesia que mais fragilidades apresenta na organização e estruturação dos eixos viários e constrangimentos mais evidentes agravados pela presença do Porto de Aveiro, que representa uma marca determinante para todo o território do Município de Ílhavo, bem como pela presença marcante da autoestrada A25, que atravessa toda a freguesia;

Considerando ainda:

Que a 4 de agosto de 2020, através da Resolução da Assembleia da República n.º61/2020, a Assembleia da República indicava, como recomendação ao Governo, que este “articule e colabore com as autarquias locais, legislando sobre a obrigatoriedade de elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS), financiados pelo Governo português, em conformidade com o documento SUMP (Sustainable Urban Mobility Plan) Guidelines, da Comissão Europeia, e com as estratégias nacionais e europeias em matéria de mobilidade suave, alterações climáticas e neutralidade carbónica, tendo em conta uma visão holística sobre o território e a melhoria da qualidade de vida urbana e da saúde pública.”;

Que a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável constitui, não apenas uma recomendação, como também uma obrigatoriedade, estabelecida pelo artigo 47.º, n.º 4 da Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro, que estabelece a Lei de Bases do Clima;

A recorrente referência a este tipo de Planos pela Administração Central e diversas Entidades, nomeadamente pela sua referência em Inquéritos a que a Administração Local tem obrigatoriedade de resposta;

A importância que se prevê que estes Planos venham a ter, como elemento de avaliação em candidaturas a elaborar, no âmbito das matérias conexas à mobilidade;

Que o Município de Ílhavo procedeu já à elaboração do seu PMUS, num processo que contou com a existência de diversas Sessões de Participação Públicas:

Uma primeira, em outubro de 2023, na Escola Secundária da Gafanha da Nazaré, onde se reuniram representantes das diversas autarquias locais, técnicos municipais e representantes de algumas associações e entidades com relevância no território;

Uma segunda, em abril de 2024, aberta à comunidade, onde todos puderam discutir estratégias e ações a implementar no território;

Uma terceira, em setembro de 2024, onde foram apresentados os resultados do Estudo de Tráfego da Cidade da Gafanha da Nazaré;

Que o Plano desenvolvido se encontra em conformidade com as “Orientações para a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável” do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), de agosto de 2024;

Que, em dezembro de 2024, o IMT, I.P., atento à necessidade urgente de elaboração de PMUS's, lançou o Aviso de Candidatura n.º 5/2024 de "Apoio ao Desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS)", com uma taxa de comparticipação de 75% para as despesas incorridas na elaboração e monitorização dos respetivos planos;

Que, a 09 de janeiro de 2025, o Município de Ílhavo formalizou a candidatura ao Aviso de Candidatura n.º 5/2024 do IMT I.P.;

Que, neste momento, o Plano se encontra em fase de conclusão e, ainda que não seja uma obrigatoriedade legal, se entende profícua a sujeição do documento a Discussão Pública;

Propõe-se que seja deliberado pela Câmara Municipal de Ílhavo:

Aprovar a abertura de um período de Discussão Pública do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Ílhavo;

A fixação de um período de 30 dias seguidos para o efeito, durante o qual:

Os interessados poderão apresentar os seus contributos, por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, no Gabinete de Atendimento Geral, localizado no Edifício dos Paços do Concelho, por via postal para Av. 25 de abril, 3830-044 Ílhavo, por via de correio eletrónico para geralcmi@cm-ilhavo.pt;

Os documentos que consubstanciam o plano poderão ser consultados no Gabinete de Atendimento Geral (GAG) nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados no Museu Marítimo de Ílhavo, durante o horário de expediente, ou no sítio da internet do Município de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos; Partido Social Democrata - Vereador(es): Tiago Manuel Moraes Lourenço; Unir Para Fazer - Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes).

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "Considero que a existência de um plano estratégico para a mobilidade no Município é essencial para definir uma linha de orientação das políticas municipais a este nível, que seja duradoura para lá dos ciclos políticos.

Para que se alcance um documento que resista às naturais mudanças que os ciclos políticos provocam, é necessário que este documento estratégico, como qualquer outro que vise ser um plano de valor reforçado, seja construído com a ampla participação da comunidade e dos diversos agentes sociais e políticos.

Ora, se podemos reconhecer o esforço da Maioria na auscultação da comunidade, através das sessões participativas que promoveu - apesar de a mobilização para estes momentos ter

resultado na participação quase exclusiva da nomenclatura -, não podemos deixar de sublinhar a ausência de concertação com as demais forças políticas, aliás, essenciais para a viabilidade política da proposta. Não houve nenhum momento prévio de articulação com os Vereadores da Oposição.

Ademais, o documento foi-nos enviado com pouco mais de dois dias de antecedência, o que é manifestamente insuficiente para o estudo e a formação de uma posição consciente sobre um documento desta importância e densidade.

Face ao exposto, não tendo havido oportunidade para que a visão institucional do PS sobre o assunto fosse considerada e não tendo sido dadas condições mínimas de análise da proposta, seria irresponsável subscrever a proposta. Opto pela abstenção.

Ílhavo, 06/02/2025

O Vereador

Sérgio Lopes."

Ponto 2 - Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo - 2.ª Revisão - Abertura do Procedimento DLB N.º 57/2025:

Considerando:

O Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) entretanto desenvolvido e aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ílhavo de junho de 2024;

Que, ao longo do trabalho desenvolvido no âmbito do procedimento de Alteração, se detetaram questões que exigiam uma análise e reflexão mais profundas, apenas possível através de um procedimento de Revisão, nos termos da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Que, com o desenvolvimento do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), foi possível aferir a necessidade de adequar os instrumentos de gestão territorial e os instrumentos estratégicos do Município, ao atual contexto e às dinâmicas territoriais que, durante o período de vigência do Plano Diretor Municipal (PDM), se alteraram significativamente;

Que o trabalho já realizado no âmbito do REOT permitiu sistematizar informação relativa às mais diversas temáticas, e também relativas às dinâmicas territoriais, e abrangeu todas as áreas de atuação municipal, resultando numa análise completa aos diversos instrumentos de planeamento, dotando o Município de uma ferramenta de base sólida e estruturada para encetar o procedimento de Revisão do PDM;

Que o PDM é o documento base para a definição de uma estratégia municipal coesa, que sistematize a visão para as diversas áreas de intervenção do Município, constituindo o ponto de partida para a definição e organização de um conjunto de documentos estratégicos robustos, fruto de uma reflexão séria e concreta sobre os dados disponíveis e dos objetivos que se pretende atingir;

Que, conforme já expresso durante a elaboração do REOT, entende o executivo em exercício ser “prioritário estabelecer uma estratégia municipal que norteie as decisões políticas, e que possa fundamentar devidamente, não apenas no que respeita ao ordenamento do território, mas de forma transversal para toda a estrutura e áreas de atuação do Município”, por forma a poder trabalhar para atingir objetivos transversais a todo o território;

Considerando ainda:

Que, não obstante a abordagem holística ao planeamento, assumindo a transversalidade e a multidisciplinaridade necessárias ao desenho e conceção de estratégias globais para o território, a partir das quais, se definem posteriormente as ações concretas para a sua prossecução, o PDM representa o instrumento central da estrutura de planeamento;

Que, além das incongruências que têm vindo a ser detetadas e das alterações que serão impostas decorrentes da alteração significativa do contexto atual, se considera indispensável a realização de um trabalho mais exaustivo, de análise normativa e regulamentar, bem como de balizamento das ações previstas, possíveis e interditas, por forma a balizar devidamente a visão para o território;

O relatório relativo aos Termos de Referência entretanto desenvolvido e anexo à presente Proposta de Deliberação;

A informação técnica anexa à presente Proposta de Deliberação;

Propõe-se que seja deliberado pela Câmara Municipal de Ílhavo:

Aprovar a abertura do Procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo, com o enquadramento proposto nos “Termos de Referência da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo”, anexos à presente Proposta de Deliberação;

A fixação, nos termos e para os efeitos do artigo 88.º do RJIGT, conforme informação técnica anexa, de um prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do respetivo aviso em Diário da República, para fins de participação preventiva, “para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração”:

Para o efeito, os interessados poderão apresentar os seus contributos por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, no Gabinete de Atendimento Geral, localizado no Edifício dos Paços do Concelho, por via postal para Av. 25 de abril, 3830-044 Ílhavo, por via de correio eletrónico para geralcmi@cm-ilhavo.pt ou através de formulário digital criado para o efeito a disponibilizar no site;

Os “Termos de Referência” poderão ser consultados no Gabinete de Atendimento Geral – GAG – durante o horário de expediente ou no sítio da internet do Município de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3 - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia [2024]

DLB N.º 60/2025:

Considerando:

A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2024, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no passado dia 27 de fevereiro;

Que os valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental, se consubstanciam num apoio pela Câmara Municipal de Ílhavo de um total de:

Junta de Freguesia de São Salvador – 112.332,00€ (cento e doze mil, trezentos e trinta e dois euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 117.332,00€ (cento e dezassete mil, trezentos e trinta e dois euros);

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré – 98.256,00€ (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 103.256,00€ (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis euros);

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação – 44.160,00€ (quarenta e quatro mil, cento e sessenta euros), complementado com 6.000,00€ (seis mil euros), perfazendo um total de 50.160,00€ (cinquenta mil, cento e sessenta euros);

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo – 21.252,00€ (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois euros), complementado com 4.000,00€ (quatro mil euros), perfazendo um total de 25.252,00€ (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois euros);

Que a alínea b), do número 3, da Cláusula 5ª dos referidos protocolos estabelece a obrigatoriedade de desenvolvimento de Relatórios de Execução;

Que a referida alínea estabelece como data limite para a entrega do terceiro relatório o dia 20 de dezembro de 2024;

Que o número 4. da Cláusula 6.ª, indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento;

Que foi deliberado um apoio pontual, complementar ao Contrato Interadministrativo, à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com o fim específico de apoio para a aquisição de uma viatura, a 04 julho de 2025 pela Câmara Municipal e na sessão ordinária de setembro de 2024, pela Assembleia Municipal, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a refletir no valor financeiro a transferir no futuro Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano de 2025;

Remetem-se:

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, os elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios de Execução a entregar até 20 de dezembro, nos termos do número 3 da Cláusula 5.ª.

Dos relatórios recebidos relativos ao ano 2024, temos a informar o seguinte:

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:

remete, a 21 de dezembro, o relatório referente ao ponto iii. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.ª;

não apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos, indicando apenas o "já indicado até à data de 20 de dezembro";

não apresenta os valores já investidos por trabalho, indicando apenas os valores do apoio da Câmara Municipal de Ílhavo;

não apresenta as tabelas constantes do modelo e que fazem parte do Relatório a entregar;

não é possível, pela leitura do relatório, fazer análise sobre o investimento já realizado para cada uma das obras;

a análise sobre o investimento já realizado apenas é possível através da análise das faturas entregues, uma vez que não existe qualquer tabela com a indicação dos trabalhos;

a partir da análise às faturas depreende-se o seguinte:

Do valor global previsto de investimento, que perfazia um total de €29.000,00 (vinte e nove mil euros), dos quais €25.252,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois euros) foram financiados pelo Município de Ílhavo, a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, à data de 20 de dezembro de 2024, apresenta despesas no total de €12.554,78 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), cerca de 50% do valor financiado pelo Município, o que se reflete numa execução de cerca de 43% face ao valor global total inicialmente previsto;

no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio, não remete qualquer lista de vias intervencionadas;

apresenta balanço dos trabalhos já desenvolvidos e dá nota da aquisição de viatura, no valor de €44.513,02, objeto de apoio pontual, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Ílhavo na Reunião de Câmara do passado dia 4 de julho;

apresenta fotografias da viatura adquirida e das garagens para contentores de RSU indiferenciados, não apresentando qualquer fotografia dos outros trabalhos;

apresenta faturas das despesas efetuadas;

de acordo com o Ponto iv. da Alínea b) do Número 3 da Cláusula 5.ª, uma vez que os trabalhos não se encontram concluídos à data do relatório agora apresentado, deverá entregar relatório complementar até ao final do 1.º Trimestre de 2025;

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:

remete, a 8 de janeiro, o relatório referente ao ponto iii. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.ª;

apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos, com indicação de previsão de finalização dos trabalhos que transitaram para o presente ano civil, até 31 de março;

apresenta os valores já investidos por trabalho;

no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio, lista a vias intervencionadas;

apresenta balanço dos trabalhos já desenvolvidos;

apresenta fotografias dos trabalhos realizados;

apresenta faturas das despesas efetuadas;

de acordo com o Ponto iv. da Alínea b) do Número 3 da Cláusula 5.^a, uma vez que os trabalhos não se encontram concluídos à data do relatório agora apresentado, deverá entregar relatório complementar até ao final do 1.º Trimestre de 2025;

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:

remete, a 3 de janeiro, o relatório referente ao ponto iii. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.^a;

apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos;

apresenta os valores investidos por trabalho;

apresenta resumo do investimento realizado pela Junta de Freguesia além do inicialmente previsto no contrato;

indica que foram realizados ajustes na distribuição de verbas pelos diversos projetos;

no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio, lista a vias intervencionadas;

apresenta balanço dos trabalhos já desenvolvidos;

apresenta fotografias dos trabalhos realizados;

apresenta faturas das despesas efetuadas;

remete, a 20 de dezembro de 2024, em conformidade com o Ponto 7 da Cláusula 5.^a do Contrato Interadministrativo, as propostas de projetos a desenvolver no ano de 2025;

os trabalhos previstos no Contrato Interadministrativo encontram-se concluídos à data do relatório agora apresentado, pelo que não terá que entregar o relatório complementar previsto no Ponto iv. da Alínea b) do Número 3 da Cláusula 5.^a;

Junta de Freguesia de São Salvador:

remete, a 22 de janeiro, o relatório referente ao ponto iii. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.^a;

apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos, com indicação de previsão de finalização dos trabalhos que transitaram para o presente ano civil durante o primeiro trimestre;

apresenta justificação relativa aos trabalhos que transitaram para o ano de 2025;

apresenta os valores já investidos por trabalho;

no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio, lista a vias intervencionadas;

apresenta balanço dos trabalhos já desenvolvidos;

apresenta fotografias dos trabalhos realizados;

apresenta faturas das despesas efetuadas.

de acordo com o Ponto iv. da Alínea b) do Número 3 da Cláusula 5.^a, uma vez que os trabalhos não se encontram concluídos à data do relatório agora apresentado, deverá entregar relatório complementar até ao final do 1.º Trimestre de 2025.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano 2025

DLB N.º 61/2025:

Considerando:

Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;

Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;

Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;

Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;

A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;

A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;

Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos de 2022, 2023 e de 2024, foram já profícuos nesse sentido e comprovaram melhoria da capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;

Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Que foi deliberado um apoio pontual complementar ao Contrato Interadministrativo, na sessão ordinária de setembro de 2024 da Assembleia Municipal, na sequência da reunião ordinária de Câmara de 04 julho de 2025, à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com o fim específico de apoio para a aquisição de uma viatura, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a refletir no valor financeiro a transferir no futuro Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano de 2025;

Considerando ainda:

Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em outubro de 2024, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2025, em complemento ao terceiro relatório, no cumprimento da alínea b) do ponto 3. e do ponto 7. da Cláusula 5ª dos Contratos Interadministrativos para o ano de 2024;

Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;

O aumento de 15%, já previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, que resultou num valor global final de €317.500,00 (trezentos e dezassete mil e quinhentos euros), face aos €276.000,00 financiados em 2024 (duzentos e setenta e seis mil euros);

Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de 2023 e 2024, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;

Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:

25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;

25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;

30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;

20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;

Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de resíduos

enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;

Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2025, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros).

Propõe-se:

Revogar a aprovação do ponto 2. da proposta n.º 89/2024 deliberada na Reunião de Câmara de 4 de julho de 2024, e a sua consequente deliberação em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de setembro de 2024, incluída no ponto 4., nomeadamente que “O apoio pontual é concedido de forma extraordinária, devendo ser refletido no valor financeiro a transferir no âmbito do Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano 2025, por forma a não criar discrepâncias com as demais Juntas de Freguesia.”.

A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2025.

A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.ª prevista nos Contratos Interadministrativos:

Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);

Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);

Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);

Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);

Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);

Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);

Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 5 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo 2025 - Designação das comissões de análise das candidaturas

DLB N.º 46/2025:

O disposto no Plano e Orçamento Anual para o ano em curso relativo ao Programa Municipal de Apoio às Associações.

A necessidade de nos termos do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações, serem designadas as comissões de análise das candidaturas, a compor

em função da tipologia das Associações, dos apoios pretendidos e dos conhecimentos aprofundados e específicos de que devem ser dotados os membros a designar.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da designação das seguintes comissões de análise das candidaturas aos apoios às associações.

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Pais – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: B... R...

Vogal: E... O...

Vogal: S... M...

Suplentes: J... R..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações Desportivas – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais e às atividades desportivas:

Presidente: J... C...

Vogal: B... R...

Vogal: E... O...

Vogal: S... M...

Suplentes: Â... S..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Moradores e Socioprofissionais – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: A... M... R...

Vogal: L... C...

Vogal: S... M...

Suplentes: H... P..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Jovens – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: B... R...

Vogal: E... O...

Vogal: S... M...

Suplentes: M... R..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Defesa do Património – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: J... S...

Vogal: R... F...

Vogal: S... M...

Suplentes: S... V..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas dos Agrupamentos de Escuteiros – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: B... R...

Vogal: M... R...

Vogal: S... M...

Suplentes: C... D..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Bombeiros – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: A... M... R...

Vogal: M... R...

Vogal: S... M...

Suplentes: R... A..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações Culturais e Recreativas – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: A... M... R...

Vogal: H... P...

Vogal: S... M...

Suplentes: L... C..., N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Ação Social – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: J... C...

Vogal: A... M... R...

Vogal: M... B...

Vogal: S... M...

Suplentes: C... T..., N... R...

Em minuta a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 6 - Concessão do direito de utilização de uma unidade de acolhimento comercial na praia da Costa Nova do Prado de 3x2m

DLB N.º 42/2025:

Considerando:

O acordo de parceria celebrado entre a Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP (ARH do Centro, IP) e a Câmara Municipal de Ílhavo para a instalação e gestão de uma zona de comércio tradicional e eventos sazonais da responsabilidade da Câmara Municipal, a realizar no aterro marginal da Costa Nova.

Que ARH do Centro, IP delega na Câmara Municipal de Ílhavo, as competências de gestão, fiscalização de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Que do acordo, resultou na construção de 7 Unidades de Acolhimento Comercial, 3 unidades de 5x3m² e 4 unidades de 3x2m².

Que se encontra disponível para concessão, uma Unidade de Acolhimento Comercial na Praia da Costa Nova do Prado de 3x2m², designada com o n.º 7, na planta anexa ao caderno de encargos.

Que a Câmara Municipal tem vindo a receber vários contactos, pedindo informações sobre disponibilidade de espaços para concessão, e que pode traduzir-se num efetivo interesse na exploração daquele espaço.

Que a Unidade de Acolhimento consegue oferecer um conjunto de serviços que, pela sua natureza, não é por regra desenvolvido em frações comerciais existentes em edificações.

Que o Município de Ílhavo tenciona promover a valorização dos espaços públicos que se encontram disponíveis.

Que a escolha do concessionário é realizada através de procedimento pré-contratual de concurso público, sempre que a atribuição da concessão resultar de iniciativa pública, n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Que nos termos da alínea qq), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

Que para a formação do contrato de Concessão do direito de utilização de uma unidade de acolhimento comercial na praia da Costa Nova do Prado de 3x2m², cujo objeto abrange a concessão de exploração de bens do domínio público, o procedimento a adotar é o Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea c) do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 31.º, 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

Que o valor mínimo mensal da renda é de 200,00€ (duzentos euros) e o valor da adjudicação é de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), valores a que acresce a taxa de IVA.

Que o prazo do procedimento será dado por 5 (cinco) anos, renovável anualmente após este prazo, até ao limite máximo de 10 anos.

A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade, multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Será exigida caução no valor de 5% do preço contratual, relativo ao período de vigência inicial do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, da alínea ccc), e alínea f) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º em conjugação com os artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

Aprovar as peças de procedimento, programa de procedimentos e caderno de encargos, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40 do Código dos Contratos Públicos, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

Mais se propõe, que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada pelo previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos do previsto pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea p) do mencionado diploma legal, designadamente:

Autorizar a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão do direito de utilização de uma unidade de acolhimento comercial na Praia da Costa Nova do Prado de 3x2m2, e

Aprovar as condições gerais previstas nas peças procedimentais, programa de procedimentos e caderno de encargos, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40 do Código dos Contratos Públicos, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

Propõe-se finalmente que, sendo aprovado pelo órgão deliberativo, a Câmara Municipal, aprove desde já:

Designar os membros do júri nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos referidos do Anexo A.

Delegar nos membros do Júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Designar para gestor do contrato de acordo com o disposto no artigo 290-Aº do CCP e como substituto nas suas faltas e impedimentos os elementos constantes no Anexo B.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 7 - Discussão, aprovação e submissão à Assembleia Municipal da Demonstração do Desempenho Orçamental e da 1.ª Revisão (alteração modificativa) para integração do Saldo de gerência de 2024

DLB N.º 54/2025:

Considerando:

Que, a lei de orçamento de estado para 2025, na senda dos anteriores, permite que o saldo de gerência possa ser integrado no orçamento anual antes da prestação de contas aprovada, veja-se o art.º 145 da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro;

Que, este mecanismo permite por um lado que se comprometam os compromissos que transitaram de ano normalizando desta forma a regularidade orçamental e por outro lado possibilita uma planificação e o lançamento de projetos e ações pensadas para este e próximos anos;

Que, na senda de iguais deliberações tomadas em anos anteriores pelo órgão executivo municipal.

Proponho:

Nos termos dos considerandos

- e para os efeitos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal aprove o Mapa de “Demonstração do desempenho orçamental”, anexo;

- e ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda com a permissão prevista no artigo 145.º da LOE para 2025, Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que a câmara municipal aprove a primeira revisão (alteração modificativa) ao orçamento de 2025 que também se anexa à presente proposta e que integra uma revisão à receita, à despesa e às grandes opções do plano, para integração do saldo de gerência de 2024, no valor de 11.563.204,73 €;

- caso haja aprovação das propostas anteriores se remetam ambas as deliberações à assembleia municipal para aprovação final.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo, Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos, Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo) e com 4 (quatro) voto(s) de abstenção (Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes; Partido Social Democrata - Vereador(es): Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes).

Dá-se aqui por referido que o Sr. **Presidente da Câmara** complementou a sua proposta indicando que o saldo de gerência contempla um valor de 6,8 milhões de euros de fundos PRR destinados ao financiamento das obras das requalificações das escolas e centros de saúde recebidos por antecipação.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Social Democrata:

- “O Saldo de Gerência não deve ser analisado isoladamente. Um saldo de gerência não é necessariamente bom ou mau “*de per si*”, devendo sim ser analisado em conjunto com as obras no terreno, as dinâmicas e o apoio efetivo aos agentes económicos e sociais locais, para ser um instrumento adequado e proporcional de política pública. Ora e analisando em termos económico financeiros, o Município tem apresentado uma situação equilibrada, ao longo dos últimos anos – muitos deles com a marca do PSD.

O Saldo de gerência de 2024 a integrar, atinge 11.5 Milhões de euros – por comparação de quase 8 milhões de euros no ano anterior!!! Reforçamos - Nunca a Camara Municipal de Ílhavo

teve um saldo de gerência desta dimensão. Um saldo de Gerência com esta magnitude para a dimensão da CMI, é um despropósito!! É evidente que esta dimensão de saldo de gerência, significa que muitas obras e projetos não estão a ser executados, e outros estão atrasados ou mesmo parados. E esse equilíbrio não existente, entre disponibilidades existentes e obra realizada (disponibilização de bens e serviços à Comunidade), não é benéfico para o Município. Constatase que, em cada 100 Euros aprovados para 2024, cerca de 30 Euros encontram-se sem aplicação ou execução – cerca de 1/3 do orçamento total aprovado! Em termos de proporção e relativização, estamos a falar do orçamento de - como exemplo – mais de 10 Juntas de Freguesia similares à de São Salvador, orçamento este que se encontra estagnado. Ou seja, se pegarmos no trabalho anual de uma Junta com o “tamanho” de S. Salvador, temos mais de 10 anos parados, em Saldo de Gerência da CMI. Em termos de ordem de grandeza, podemos comparar com mais de 10 anos de orçamento para o projeto cultural 23 Milhas, com 10 novas pontes da Vista Alegre (se estimarmos 1M€ de custo) ou com mais do que o investido na totalidade das requalificações dos 2 Centros de Saúde, ao abrigo do PRR.

Alertado o Executivo para a necessidade de melhoria na execução “de obra” corpórea e incorpórea, consequência direta da magnitude deste saldo de gerência, entendemos abster-nos, por se tratar de uma operação de integração de saldo de gerência nas Contas, independentemente da sua magnitude ou avaliação política do mesmo.

Ílhavo, aos 06/02/2025.

Maria de Fátima Fragoso Teles,

Tiago Manuel Morais Lourenço,

Paulo Sérgio Ferreira Nunes.”

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- “O Vereador eleito pelo Partido Socialista abstém-se na votação desta proposta que revê o orçamento municipal.

Esta posição é coerente com a votação das Grandes Opções do Plano para 2025, no sentido de viabilizar um instrumento fundamental para a governação do Município. No entanto, regista-se que esta viabilização ocorre, não porque condescendemos com esta Maioria, mas apesar das inúmeras discordâncias quanto às opções políticas constantes do Plano e Orçamento, e do que leva à sua revisão: um saldo de gerência que demonstra de forma irrefutável o desperdício a que esta Maioria UpF tem votado os recursos públicos do Município de Ílhavo.

Ílhavo, 06/02/2025

O Vereador

Sérgio Lopes.”

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Dá-se aqui por referido que quando eram 11H30 o Sr. Presidente informou os munícipes presentes, que, não se importando, seria concluído o ponto anterior após o que daria a palavra

aos munícipes. Assim, eram 11H50, quando o Sr. Presidente da Câmara interrompeu a reunião, nos termos e condições previstos no Regimento, para que os munícipes presentes no local onde decorria a reunião, pudessem, querendo, usar da palavra.

Perante a manifestação de vontade de alguns munícipes presentes, foi dada a palavra a:

- **Liliana C. ...**, residente em Ílhavo, que veio a esta reunião de Câmara saber se já existem desenvolvimentos relativamente ao assunto da E-Redes na Quinta da Valenta, e que aqui explicou na última reunião pública da Câmara Municipal.

- **António S. ...**, residente em Ílhavo, que trouxe à colação algumas questões que julga do interesse para a comunidade.

Inicialmente um alerta relativo às votações dos membros do órgão Executivo Municipal que entende deve ser corrigida no sentido de se perceber bem a intenção de voto de cada força partidária, que, com a informatização das reuniões pode ter ficado prejudicada, aos olhos e ouvidos de quem acompanha as reuniões públicas que agora são transmitidas on line.

De seguida, e tal como tinha chamado á atenção á cerca de dois anos, saber da evolução de um conjunto de questões relativas á Zona Industrial da Gafanha de Aquém.

Por outro lado, apelar à Camara Municipal que as empreitadas que são realizadas em espaço público habitacional, sejam realizadas com a celeridade adequada ao respetivo grau de intervenção, de modo a que as populações não sejam castigadas com obras infundáveis que afetam o seu dia a dia.

Na resposta, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, que respondendo à questão colocada sobre a Z. I. da Gafanha de Aquém, afirmou que espera que em breve tudo fique resolvido, atendendo a uma serie de questões de alguma complexidade que foram sendo observadas ao longo de todo este tempo.

Relativamente às obras que transtornam a vida diária dos munícipes, foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara que é justo congratular-se com a atitude de absoluto respeito pelas mesmas por parte da população residente no nosso concelho, sendo que, naturalmente, existem laivos de alguma insatisfação, mas que, com a devida explicação do porquê de tais situações, as mesmas são amplamente compreendidas pelos munícipes.

No que concerne à Quinta da Valenta, foi dada a palavra ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, que deu conta da complexidade da situação aqui trazida pela munícipe que sobre este assunto interveio, informando que neste momento não é possível dar a resposta que a munícipe gostaria de ouvir, tendo de seguida elencado um conjunto de situações que têm sido alvo de trabalho conjunto entre a CMI, e a E-Redes, de modo que, com a brevidade possível, todas estas questões sejam resolvidas.

Relativamente à votação das várias deliberações disse o Sr. Presidente que, no final da votação, torna público o sentido da deliberação, mas que vai procurar ser mais expressivo nesse momento.

E não havendo mais nenhum munícipe a quem pudesse ser dado o uso da palavra, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada continuidade á Ordem dos Trabalhos.

Ponto 8 - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato para a "Prestação de serviços de higiene e limpeza e serviços conexos nas Unidades de Cuidados de Saúde Primárias de Ílhavo e Laboratório do Envelhecimento"

DLB N.º 55/2025:

Considerando

Que por deliberação da Câmara Municipal de 08 de novembro de 2024, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicidade internacional, para a “Prestação de serviços de higiene e limpeza e serviços conexos nas Unidades de Cuidados de Saúde Primárias de Ílhavo e Laboratório do Envelhecimento”.

Que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Que o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D. L. 197/99 de 08 de junho (represtinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A adjudicação da “Prestação de serviços de higiene e limpeza e serviços conexos nas Unidades de Cuidados de Saúde Primárias de Ílhavo e Laboratório do Envelhecimento”, à entidade TMLJ – Facility Services, Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 303.743,28 euros (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com o Relatório Final.

A aprovação da minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 9 - Protocolo de colaboração "Década dos Oceanos"

DLB N.º 47/2025:

Considerando

Que o Comité Nacional para a Década do Oceano tem por missão promover e coordenar a ação de Portugal para a concretização dos objetivos da Década das Nações Unidas das Ciências do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável – 2021-2030, com uma visão particular para o Atlântico e intimamente relacionada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente no que respeita ao ODS 14 - Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Que o Município de Ílhavo tem sob sua tutela o Museu Marítimo de Ílhavo, que tem como missão preservar a memória do trabalho no mar e promover a cultura e a identidade marítima dos portugueses, destacando-se o seu empenho na promoção dos patrimónios marítimos, materiais e imateriais, da história local e das culturas marítimas, em dar a conhecer a memória da pesca do bacalhau e das fainas agro-marítimas como identidades em constante mutação, e na sensibilização para as questões ambientais relacionadas com a preservação dos oceanos e a biodiversidade da Ria de Aveiro;

A assinatura do protocolo de colaboração entre Comité Nacional para a Década do Oceano e o Município de Ílhavo, em que os outorgantes se comprometem à promoção e realização de eventos e ações de divulgação conjuntas, com o objetivo de uma maior apropriação pela sociedade dos principais desafios da Década do Oceano, nomeadamente em exposições, conversas, performances, oficinas a decorrer no Museu Marítimo de Ílhavo e outros locais, incluindo no Dia Europeu do Mar, Dia Mundial dos Oceanos e Dia Nacional do Mar.

Propõe-se tomar conhecimento do protocolo de colaboração.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Preços de espetáculo adicional do 1º trimestre 2025

DLB N.º 53/2025:

Considerando

que a agenda do 23 Milhas assume eventos de iniciativa externa, por processos de cedência ou de aluguer de espaços.

que a determinação dos ingressos, quando aplicável, é da inteira responsabilidade das entidades externas que alugam ou a quem são cedidos os espaços, mas com a preocupação de respeitar a política de preços do 23 Milhas, mantendo o objetivo em criar hábitos culturais; a formação de públicos e possibilitar o acesso de todos os estratos sociais e económicos, criando condições para uma efetiva participação e envolvimento do público;

que depois da proposta de deliberação dos preços para o 1.º trimestre de 2025 ter sido aprovada, por unanimidade, na Reunião de Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, foi nos comunicado o preço de uma cedência da Casa da Cultura de Ílhavo atribuída à Confraria Jesus dos Navegantes.

Propõe-se:

autorização para aplicação do seguinte preço:

| Projetos | Tipologia | Local | Data | Preço | OBS |
|---|------------------|--------------|-------------|--------------|--|
| Espetáculo de Stand-up Comedy e Anedotas com Fernando Rocha | Cedência | Casa Cultura | 1 março | € 20,00 | não são aplicados descontos 23 Milhas e a receita deste projeto reverte 100% para o produtor |

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 11 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise.

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea f) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”.

A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

Os pedidos de comparticipação solicitados por treze munícipes/agregados familiares e as respetivas informações sociais anexas.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”.

A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço. O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

O pedido de apoio solicitado por um indivíduo/agregado familiar (proc. 48/2024) e a respetiva informação social anexa.

A Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

O pedido de apoio solicitado por um indivíduo/agregado familiar (proc. 39/2020) e a respetiva informação social anexa.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, alínea h) “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise”.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

Os pedidos de participação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam (proc. 55/2013 e 37/2021).

A presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada, pelo que, Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Quatro participações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 17/2010, 53/2021, 05/2025 e 01/2020).

Sete participações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 33/2021, 46/2024, 01/2025, 92/2024, 39/2020, 03/2025 e 78/2018). Uma participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 04/2025). Uma participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 2 meses (proc. 38/2019).

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, no valor de 1,194,06 Euros, para apoio à participação no pagamento dos valores das rendas de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, no valor de 602,01 Euros, para apoio à participação no pagamento dos valores das rendas de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 355,21 Euros para apoio à “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas”, de forma unitária, como consta na Informação Social. Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade

Ponto 12 - Maior Idade - Bilhética - Teatro de Revista

DLB N.º 48/2025:

Considerando

A informação técnica datada 28/01/2025;

A peça de teatro de revista, intitulada Maiores à Solta, terá lugar no dia 27 de março, no Laboratório das Artes/Teatro da Vista Alegre, com duas sessões, uma às 15h00 (dirigida a Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas) e outra (dirigida ao público em geral) às 19h00.

Propõe-se:

Que o bilhete, para a segunda sessão, aberta ao público em geral, tenha um custo unitário de 2,00 Euros, com abertura da bilheteira, nos equipamentos do 23 Milhas, no dia 11 de fevereiro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUДАVEL

Ponto 13 - Comemoração do Dia dos Namorados, Dia do Pai e da Mãe, Dia de Aniversário dos Utentes das Piscinas Municipais. Isenção dos valores de entrada e da inscrição e seguro (quando aplicável)

DLB N.º 49/2025:

Considerando que:

A Comemoração do Dia dos Namorados (14/02/2025) é uma tradição que está enraizada na nossa comunidade e que poderá ser uma excelente forma de divulgar/angariar novos utentes.

A Comemoração do Dia do Pai (19/03/2025) e do Dia da Mãe (04/05/2025) nas Piscinas Municipais são atividades que habitualmente têm boa aceitação por parte dos utentes das piscinas municipais e do público em geral.

Dia de aniversário dos Utentes: Temos aqui uma excelente oportunidade de cortesia e promoção dos nossos serviços e da prática de natação de lazer.

A vigilância e segurança dos utentes já é normalmente assegurada pelo nadador-salvador destacado para o dia.

Propõe-se:

Autorizar a realização destas comemorações na Piscina Municipal em funcionamento, nos dias 14 de fevereiro, 22 de março e 3 de maio e o dia de aniversário de cada utente, isentando os utentes, pais e filhos e as mães e filhos do pagamento do valor da entrada:

- Adultos - 1,70€

- Crianças (até aos 16 anos de idade) - 1,30€

Nota: Para os novos utentes, além da entrada, a isenção do pagamento da inscrição e seguro (10€).

Em função do seguinte plano de atividades:

A Comemoração do Dia dos Namorados passa por cada utentes/aluno maior de idade, convidar o seu namorado/a a vir à piscina participar na aula. As aulas serão preparadas para realização de atividades a dois e a entrada do convidado/a será gratuita. O Dia dos Namorados tem a sua data comemorativa no dia 14 de fevereiro de 2025;

A Comemoração do Dia do Pai tem a sua data comemorativa no dia 19 de março e o Dia da Mãe no dia 4 de maio de 2025. Nos sábados, dias 22 de março e 3 de maio, considera-se a entrada gratuita de todos os pais e filhos e de todas as mães e filhos, respetivamente, que se deslocarem à Piscina Municipal em funcionamento com o intuito de utilizarem a piscina juntos;

Dia de Aniversário dos Utentes: Na semana de aniversário de cada utente com inscrição ativa na piscina, oferecer uma entrada de regime livre. A divulgação será feita por e-mail/sms, saída do sistema, na semana anterior ao aniversário;

Importa referir que estas atividades não trarão custos adicionais e não colocarão em causa o normal funcionamento da instalação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 14 - Programa Municipal de Férias Divertidas 2025 - edições de Páscoa e Verão 2025

DLB N.º 50/2025:

Considerando que:

O Programa Municipal de Férias conquistou uma significativa relevância junto da população em geral pela tipologia de ocupação dos tempos livres que proporciona;

É uma forma de apoio às famílias nos períodos de pausa letiva;

O programa é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos;

As atividades a desenvolver serão de caráter ambiental, cultural, educativo, lúdico, desportivo e científico e realizar-se-ão de acordo com os intervalos de idades estipulados.

Propõem-se aprovar:

A realização do Programa Municipal de Férias – Páscoa 2025, conforme as propostas em anexo:

“Férias Divertidas Páscoa” (6 aos 12 anos) - de 14 a 17 de abril 2025;

Férias Divertidas” Páscoa no Museu Marítimo” (6 aos 10 anos) – de 9 a 11 e de 15 a 17 de abril de 2025;

“Safrá” (10 aos 14 anos) – de 14 a 17 de abril 2025 (Programa semana 3h/ manhã).

A realização do Programa Municipal de Férias – Verão 2025, conforme as propostas em anexo:

“Férias Divertidas Verão” (6 aos 14 anos) - de 30 de junho a 31 de julho de 2025;

“Férias Divertidas Verão” (6 aos 12 anos) - de 1 a 29 de agosto de 2025;

Férias Divertidas “Verão no Museu Marítimo” (6 aos 10 anos) – de 2 a 4 e de 9 a 11 de julho de 2025;

“Safrá” (10 aos 14 anos) – de 1 de julho a 1 de agosto de 2025.

A realização do Programa Municipal de Férias – Natal 2025, será de acordo com a aprovação do calendário escolar para o ano letivo 2025/2026.

O Período de inscrições realiza-se de acordo com cada edição (Páscoa e Verão 2025) e conforme a proposta em anexo;

A programação para crianças com idades entre os 6 e os 14 anos de idade, consoante o programa.

A manutenção do desconto “Pacote Família (irmãos)” de 10% sobre o total da mensalidade para dois ou mais elementos do mesmo agregado familiar, para os programas “Férias Divertidas” e “Safrá”;

A aprovação das normas internas de funcionamento do Programa Municipal de Férias e a proposta de Férias Divertidas da Páscoa e Verão 2025, conforme documentos anexos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 15 - LOCAÇÃO DE MODULOS PARA ESCOLA BÁSICA FERNANDO MARTINS

DLB N.º 45/2025:

Considerando:

A adjudicação da empreitada para a requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins existe a necessidade de criar instalações provisórias para o normal funcionamento da escola. Propõe-se:

A autorização da despesa relativa ao procedimento para “Locação de contentores para a Escola Professor Fernando Martins”, durante a execução da obra;

A autorização do procedimento por concurso público;

A aprovação das peças do procedimento, nomeadamente programa de procedimento, caderno de encargos e anúncio;

A designação dos gestores do contrato, Eng. P... N... e seu substituto Eng.º G... F...;

A delegação nos membros do júri para prestar esclarecimentos aos concorrentes.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade

Ponto 16 - LOCAÇÃO DE MODULOS PARA CENTRO DE SAUDE DE ILHAVO

DLB N.º 63/2025:

Considerando

A adjudicação da empreitada para a requalificação do Centro de saúde de Ílhavo existe a necessidade de criar instalações provisórias para o normal funcionamento do Centro de Saúde.

Propõe-se:

A autorização da despesa relativa ao procedimento para “Locação de módulos para Centro de Saúde Ílhavo”, durante a execução da obra;

A autorização do procedimento por concurso público;

A aprovação das peças do procedimento, nomeadamente programa de procedimento, caderno de encargos e anúncio;

A designação dos gestores do contrato, Eng. P... N... e seu substituto Eng.º G... F...;

A delegação nos membros do júri para prestar esclarecimentos aos concorrentes.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,

(João António Filipe Campolargo)

(Rui Manuel Pais Farinha)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
